

LEI MUNICIPAL Nº 1.156/2021

EMENTA: Dispõe sobre a criação de Cargos de Provimento Efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município de Joaquim Nabuco, em seus Arts. 90 e 106, inciso III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados os Cargos de Provimento Efetivo, constantes no Anexo I desta Lei, para lotação no Quadro de Pessoal das Secretarias de Assistência Social, Educação, Infraestrutura, Agricultura e Saúde.

Parágrafo único. O provimento nos cargos criados nesta Lei dar-se-á preferencialmente mediante aprovação em concurso público, ou através de processo seletivo, subordinados ao regime de direito público administrativo, sendo aplicada a estes servidores a Lei Estadual nº 6.123/68 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco), nos termos da Lei Municipal nº 757/97, e na forma que dispuser o edital do concurso ou seleção pública.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias do Governo Municipal de Joaquim Nabuco, nos termos da dotação orçamentária vigente, bem como de recursos provenientes de convênios com programas do Governo Federal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir de 02 de janeiro de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2021.

CHARLES BATISTA DE MELO

CHARLES BATISTA DE MELO
PREFEITO INTERINO

SANÇÃO

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** a presente Lei Municipal tombada sob o nº 1.156/2021, de 10 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2021.

CHARLES BATISTA DE MELO

CHARLES BATISTA DE MELO

PREFEITO INTERINO